

Obrigações Verdes Greenvolt 2022-2027 (ISIN PTGNVGOM0004) – Assembleia de Obrigacionistas

A Greenvolt – Energias Renováveis S.A, (“o Emitente”) convocou os titulares de Obrigações Verdes Greenvolt 2027 (as Obrigações) para uma Assembleia de Obrigacionistas a realizar, em primeira convocação no dia 14 de maio de 2024, pelas 10:00 horas e, na falta de quórum constitutivo, em segunda convocação, no dia 31 de maio de 2024, pelas 10:00 horas, com o propósito de submeter à votação uma Deliberação Extraordinária que será proposta com vista à alteração das “Situações de Reembolso antecipado por opção dos Obrigacionistas” previstas nos Termos e Condições destas Obrigações, conforme descrito na convocatória.

Os Obrigacionistas registados como titulares poderão participar na Assembleia, exclusivamente por meios telemáticos, pessoalmente ou através da nomeação de um representante para o efeito.

Data de registo (“Data de Bloqueio”):

07-05-2024 (às 00:00 horas) - 1ª convocação

24-05-2024 (às 00:00 horas) - 2ª convocação

Para participar na Assembleia, os obrigacionistas terão de entregar ao Agente de Tabulação e Informação (Issuer Solutions S.L., o “Agente”) um certificado de titularidade emitido pelo Banco, que confirme o bloqueio das Obrigações desde a Data de Bloqueio até à conclusão da Assembleia. Recomenda-se que este certificado seja solicitado ao Banco até à data de registo (aplica-se o preçário de Títulos relativo a Certificações – comissão de €7,5 a que acresce IVA).

Os obrigacionistas terão ainda de preencher o “Cartão de Presença e de Voto através de Representante” disponível no Site do Agente (www.issuersolutions.com/meeting/greenvolt), até ao dia 8 de maio de 2024, pelas 17:00 horas.

Toda a documentação requerida, incluindo o certificado de titularidade, deve ser enviada para os endereços eletrónicos do Emitente e do Agente, com pelo menos com 2 horas de antecedência face ao início da Assembleia, conforme descrito nos “Procedimentos para Participação na Assembleia” constantes da convocatória.

Sujeito à aprovação da Proposta, os titulares das Obrigações que validamente cumpram esses procedimentos, bem como os prazos estipulados, serão elegíveis para receber uma comissão de participação de 0,15% sobre o valor nominal das Obrigações de que sejam titulares, a qual será paga nos 5 dias uteis subsequentes à aprovação do ponto único da ordem de trabalhos da Assembleia (comissão sujeita a eventuais impostos e outros encargos).

Este resumo não dispensa a consulta da informação oficial disponível:

<https://www.cvm.pt/PlInstitucional/PdfVierAllCommunication?Input=52FD72A5D768BDD6473EDDCB920EB37418563CDE6BE6589AAB581A7F16D0AAC1>